

26 junho

4

DECRETO Nº 11, de 26 de junho de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da realização dos serviços de levantamento cadastral de terrenos, estando a processar-se as fichas respectivas, fica prorrogado de trinta (30) dias o prazo de pagamento sem multa, do imposto territorial urbano.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Resende, em 26
de junho de 1964.

Oswaldo da Cunha Rodrigues
Prefeito Municipal

20.6.64.